Câmara Brasileira do Livro

Prefeitura Municipal de São Felix, São Felix - PI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora FTD S.A, sita na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista - 01326010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61186490000157, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a MF Distribuidora e Livraria Ltda, sita AV. PEDRO FREITAS, 1353 – VERMELHA - 64.018-000 - TERESINA - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 194506126 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: ESTAÇÃO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL 1 BNCC
    Autor: JÚNIA LA SCALA/ARNALDO RODRIGUES/MARGARET PRESSER/RAONI LA SCALA
    ISBN: 9788596022927

02. Obra: ESTAÇÃO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 BNCC
    Autor: JÚNIA LA SCALA/ARNALDO RODRIGUES/MARGARET PRESSER/RAONI LA SCALA
    ISBN: 9788596022941

03. Obra: ESTAÇÃO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 BNCC
    Autor: JÚNIA LA SCALA/ARNALDO RODRIGUES/MARGARET PRESSER/RAONI LA SCALA
    ISBN: 9788596022965

04. Obra: ESTAÇÃO CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 BNCC
    Autor: JÚNIA LA SCALA/ARNALDO RODRIGUES/MARGARET PRESSER/RAONI LA SCALA
    ISBN: 9788596022989

VÁLIDO ATÉ 14/07/2021

São Paulo, 15 de Janeiro de 2021

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no http://www.cbl.org.br/validacao-carta e digite o código 11604.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 25, INCISO I E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ E A EMPRESA M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 05.195.368/0001-76 , situado na Praça Imaculada Conceição, nº 544, bairro Centro, São Felix do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. José Jailson Pio, residente e domiciliado em São Felix do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.195.368/0001-76 Insc. Est: 19.450.612-16 com sede na Avenida Pedro Freitas nº 1353/ Vermelha na Cidade de Teresina-PI Fone(86)3229-3202/3229-3203 e-mail: mfdistribuidora@hotmail.com ,representado neste ato por seu sócio Administrador Sr. Francisco Italo Cardoso Soares Furtado CPF: 876.372.863-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de livros da educação infantil para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de São Félix do Piauí , conforme a Inexigibilidade nº 002/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Livros da Educação Infantil para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São Félix do Piauí (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 002/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura, ou até a conclusão total dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Felix do Piauí de 2021, FPM, QSE e FUNDEB, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:
- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Felix do Piauí (PI), 21 de Janeiro de 2021.

José Jailson Pio
Prefeito
Município de São Félix do Piauí
CONTRATANTE

Edimilson M. Costa
M F Distribuidora & Livraria LTDA
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

DISTRIBUIDORA & LIVRARIA LTDA.

FTD EDUCAÇÃO

PROCURAÇÃO – PESSOA JURIDICA

OUTORGANTE **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CNPJ: 05.195.368/0001-76
ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, 1353, Vermelha
TERESINA – PI CEP: 64.018-000.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NESTE ATO:
QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO: ADMINISTRADOR
NOME: FRANCISCO ITALO SOARES FURTADO
CPF: 876.372.863-04
ENDEREÇO: RODOVIA BR 343, 9000, RUA 10, LOTEAA07, BAIRRO GURUPI
TERESINA – PI CEP: 64.091-210.

OUTORGADO (A) **NOME: EDIMILSON MIRANDA COSTA**
CPF: 535.814.403-00 RG: 1338123 SSP-PI
DIVULGADOR, CASADO, BRASILEIRO

PODERES Representar a OUTORGANTE, junto aos órgãos públicos Federais - Secretaria da Receita Federal, Estaduais e Municipais com a finalidade de requerer e receber certidão negativa de débitos, pesquisas de situação fiscal, retificações de pagamentos, inscrição, alterações, baixa cadastrais no CNPJ, parcelamento de débitos, assinar contratos, solicitação para fins específicos de senha eletrônica, baixa de CEI e CNPJ,com autonomia também em licitações em dar lances e baixar preços, solicitação de cópias de documentos em nome da empresa outorgante, assim como de imóveis urbanos e rurais pertencentes à mesma, podendo para isso assinar todos e quaisquer documentos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assim como recolher mercadoria nas empresas aéreas(GOL E TAM E AZUL) , SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES AQUI OUTORGADOS.

OBS: VALIDADE DE 06(SEIS) MESES.

3º OFÍCIO

Teresina - PI,16 de janeiro de 2021.

Av. Presidente Médici, 689 (99) 3326-8080 Timon-MA

3º CARTÓRIO OFÍCIO — CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, n.º 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3ofc@hotmail.com
Fone:(99) 3326-8080 | Whats:(86) 98884-5440 | 98859-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO.
Thaisa Danielle da Silva Ferreira Pedrosa - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR030767DGUBELKGAJ4TV437
Data/Hora: 19/01/2021 11:02:06. Ato: 13.17.2
Parte(s): FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Thaisa Danielle da Silva Ferreira Pedrosa
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 21 de Janeiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76 , apresentou orçamento compatível com os praticados no mercado para a apresentação no evento, com o valor de R$ 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) para o fornecimento de livros para a secretaria de educação deste município.

Publique-se.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021
Procedimento Licitatório: nº 002/2021
Modalidade: Inexigibilidade.
LEI Nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I e suas alterações posteriores.
Objeto: Fornecimento de Livros da Educação Infantil para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São Félix do Piauí
Contratante: Município de São Felix do Piauí – PI.
Contratado: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 05.195.368/0001-76
Data da assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
Valor global: 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência: 31 de Dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou até a conclusão total dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
alor global: 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de São Felix do Piauí, FUNDEB, FPM, QSE.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 21 de Janeiro de 2021

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76 , apresentou orçamento compatível com os praticados no mercado para a apresentação no evento, com o valor de R$ 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) para o fornecimento de livros para a secretaria de educação deste município.

Publique-se.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021
Procedimento Licitatório: nº 002/2021
Modalidade: Inexigibilidade.
LEI Nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I e suas alterações posteriores.
Objeto: Fornecimento de Livros da Educação Infantil para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São Felix do Piauí
Contratante: Município de São Felix do Piauí – PI.
Contratado: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 05.195.368/0001-76
Data da assinatura: 21 de Janeiro de 2021.
Valor global: 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência: 31 de Dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou até a conclusão total dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
alor global: 29.656,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de São Felix do Piauí, FUNDEB, FPM, QSE.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ERRATA DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 15/01/2021, ANO XIX, EDIÇÃO IVCCXL, PAG. 111, ONDE SE LÊ:

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 051/2020
Processo Licitatório: Carta Convite nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma do prédio da prefeitura municipal de São Félix do Piauí
Contratante: Município de São Félix do Piauí;
Contratada: Construmais Empreendimentos Eireli, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.482.972/0001-20
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor do referido contrato em R$ 58.883,98 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município, classificação orçamentária: 449051 – obras e instalações.

LEIA-SE:

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 051/2020
Processo Licitatório: Carta Convite nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma do prédio da prefeitura municipal de São Félix do Piauí
Contratante: Município de São Félix do Piauí;
Contratada: Construmais Empreendimentos Eireli, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.482.972/0001-20
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor do referido contrato em R$ 54.883,98 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei: 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município, classificação orçamentária: 449051 – obras e instalações.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021026/2020
SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020, REFEERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, POR MEIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ.
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares.
Contratante: Município de São Félix do Piauí
Contratado: DIFAP – J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP empresa inscrita no CNPJ nº 04.356.109/0001-17
Valor do Contrato: R$ valor estimado de R$ 193.582,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais), sendo divididos da seguinte forma: Farmácia Básica com o valor de R$ 92.128,00 (noventa e dois mil e cento e vinte e oito reais), Injetáveis com o valor de R$ 38.964,00 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais) e Materiais Hospitalares com o valor de R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2021.
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou aditivado de acordo com a lei 8666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que encontra-se aberta cotação eletrônica de preços nº 001-2021, no sítio eletrônicowww.bbmnetlicitacoes.com.br, até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28.01.2021, cujo objeto é contratação de empresa **Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.** RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118ou e-mail: licitacaosscm@gmail.com.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 22 de janeiro de 2021.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES– PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em **05/02/2021, ás 08:30h**, tendo como objeto: Aquisição de Peças e estruturas metálicas. **VALOR ESTIMADO: R$ 23.125,31. RECURSO: Orçamento geral. EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres. Rua São Nicolau, s/n Centro. **TEL:** 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 22 de janeiro de 2021.

Claudia Maria dos Santos Pereira
Presidente da CPL